



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – IPESI, DO PROCESSO ELEITORAL 2022 PARA GESTÃO DO QUADRIÊNIO 2023 À 2026

**Seção I
Dos Cargos e Eleição**

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução 02/2022 do Conselho Administrativo e Portaria IPESI nº 1526/2022 de 18 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 41/2014, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha do **Diretor Executivo e membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto** que serão definidos em processo eleitoral de conformidade com as determinações contidas neste Edital.

§1º - As eleições serão realizadas no dia **29 de setembro de 2022, quinta-feira, entre as 08h00minh e às 17h00minh**, através do site do IPESI: www.ipesi.sc.gov.br, conforme instruções do ANEXO III deste Edital.

§ 2º - O servidor que queira votar de forma presencial, ou seja, através de cédula, terá que protocolar o requerimento constante no ANEXO II deste Edital até o dia 22/09/2022, no IPESI na Rua 1590, nº429, Itapoá-SC, próximo à Secretaria de Educação, no seu horário de funcionamento, ou seja, entre as 08 horas e às 14 nos dias úteis, ou através do email: ipesi@itapoa.sc.gov.br, ou pelo whatsapp oficial do IPESI nº 3443-6337.

§ 3º - O servidor que não protocolar o requerimento até o dia 22/09/2022, poderá votar somente de forma virtual, conforme §1º deste artigo.

§ 4º - As eleições de forma presencial serão realizadas no dia 29 de setembro de 2022, quinta-feira, entre as 08:00 horas e às 17:00 horas, na Sede do IPESI, Site: Rua 1590, nº429, Itapoá-SC, próximo à Secretaria de Educação, mediante a apresentação de um documento pessoal com foto.

Art. 2º - O presente regimento regula o processo eleitoral do **Diretor Executivo e membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto** para os exercícios de **2023 a 2026**.

Art. 3º – Para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos após a divulgação do resultado da eleição.

Art. 4º - Para o cargo de Conselho Administrativo e Fiscal, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos entre os candidatos inscritos, em ordem decrescente de classificação, iniciando-se o preenchimento das vagas pelos titulares e depois pelos suplentes.

Art. 5º - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Em caso de empate no resultado da eleição, será considerado eleito o candidato que possuir o maior tempo de serviço público da administração pública do Município de Itapoá;
- b) Maior idade.

Art. 6º - A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores nomeados por meio da Portaria IPESI nº 1526/2022 e da Resolução 02/2022 do Conselho Administrativo.

Art. 7º - Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II Do Eleitor

Art. 8º - É eleitor todo beneficiário do IPESI, assim como o servidor público municipal segurado do IPESI e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

Seção III Da publicidade do Edital

Art. 9º- A Cópia deste Edital deverá ser afixada na Sede da Prefeitura, divulgada nos Sites da Câmara e da Prefeitura de Itapoá, no site e no Facebook oficial do IPESI, e no maior número possível dos grupos de trabalho dos servidores, constantes do whatsapp.

Seção IV Candidaturas e Inelegibilidades.

Art. 10 - São condições para inscrição dos candidatos:

I – Para o Cargo de Diretor Executivo:

- a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, e com estágio probatório implementado ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Itapoá; e
- b) possuir formação de nível superior, com experiência de no mínimo 2 anos, no exercício de atividade de uma das seguintes áreas: previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

II – Para o Conselho de Administração:

- a) Ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, e com estágio probatório implementado, ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Itapoá;

III – Para o Conselho Fiscal

- a) Ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, e com estágio probatório implementado, ou aposentado, todos vinculados ao RPPS/Itapoá;

Seção V Inscrições

Art. 11 – As inscrições serão realizadas no período de **12 a 16 de setembro de 2022**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá – na Rua Mariana Michels Borges, nº 960, Itapema do Norte, Itapoá – SC – das 07h30min às 13h30min, ou de forma on line de acordo com o § 3º deste artigo.

§ 1º – No ato da inscrição, os candidato ao cargo de Diretor Executivo, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição de Candidatura devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do Diploma ou do Certificado de conclusão de nível superior(somente para o cargo de Diretor Executivo).
- c) Comprovação de experiência de no mínimo 2 anos, no exercício de atividade de uma das seguintes áreas: previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (somente para o cargo de Diretor Executivo).

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um envelope lacrado, identificado com o seu nome e contendo todas as documentações constantes do § 1º deste artigo.

§ 3º – As inscrições também poderão ser efetuadas de forma on line, no período de 12 à 16 de setembro até às 24:00 horas, na página do Município de Itapoá – Portal do Cidadão, emitindo um Processo Digital nos seguintes passos:

- a) Portal do Cidadão – autoatendimento;
- b) Emissão do Processo Digital - acessar;
- c) Assunto: IPESI, Subassunto: Registro de Candidatura;

Rua 1590,429 Centro- Fone/Fax 47-3443-6337 email- ipesi@itapoa.sc.gov.br

CNPJ:02.482.294/0001-60 – CEP 89.249-000 Itapoá-SC

d) Na descrição da solicitação: inscrição de candidatura ao Processo Eleitoral IPESI 2022;
e) Clica na seleção Múltipla para enviar todos os documentos exigidos no § 1º do artigo 11 deste Edital.

§4º - As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPESI ou dos Recursos Humanos a situação funcional do candidato.

§5º- A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

§6º- O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público de procuração.

§7º - A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral e instruído com os documentos que se fizerem necessários, conforme §1º deste artigo.

§8º - Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral prestará informações concernentes ao processo eleitoral, nos seguintes locais:

LOCAL	FUNCIONÁRIO	CONTATO
PSF Itapoá	Denise de Souza Zagonel	3443-2655
Câmara	Maria Inês Vargem Yalçinkaya	(47) 996653326
IPESI	Wilmara Jaqueline Madeira Pitta	3443-6337

Art. 12 – Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 – No dia 19 de setembro de 2022 a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da ata, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as candidaturas.

Art. 14 – No mesmo dia, a Comissão Eleitoral afixará na sede do IPESI, da Câmara e da Prefeitura, e divulgará no site do IPESI, a relação nominal das candidaturas registradas, e declarará aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de impugnação ou recurso, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 13:30, ou pelo Processo digital de acordo com o §3º do artigo 11 deste Edital, com subassunto: recurso processo eleitoral, até as 24 horas do dia 21 de setembro de 2022.

§1º Cientificado da impugnação, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar defesa, no setor de protocolo da prefeitura, das 07:30min às 13:30min, ou pelo Processo digital de acordo com o §3º do artigo 11 deste Edital, com subassunto: recurso processo eleitoral, até as 24 horas.

§2º Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação por maioria de votos.

Art. 15 – Após o julgamento dos recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral publicará a relação final dos Candidatos no site oficial do IPESI e da Prefeitura e Câmara de Itapoá, e no Facebook do IPESI, bem como as decisões dos recursos e das impugnações, se houver.

Art. 16 - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral divulgará cópia desse pedido no sites oficiais do IPESI, Prefeitura e Câmara de Itapoá, para conhecimento dos segurados.

Art. 17 – A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pelo IPESI, Câmara de Itapoá e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até 26 de setembro de 2022 e devidamente encaminhada para a comissão eleitoral.

Seção VI

Da Comissão Eleitoral

Art. 18 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria IPESI nº1526/2022, possibilitando-se aos candidatos o acompanhamento dos trabalhos, nos termos da Lei Complementar nº41/2014.

Art. 19 - O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre os integrantes da Comissão.

Seção VII

Voto Secreto

Art. 20 – A votação deste pleito eleitoral, será de forma híbrida, on line através do Portal do Segurado, ou de forma presencial, através de escolha dos candidatos em cédula eleitoral.

§ 1º - A forma principal de votação será on line, seguindo os passos do Anexo III.

§ 2º - O segurado que quiser votar de forma presencial com cédula no Pleito Eleitoral 2022 do IPESI, terá que protocolar um requerimento conforme Anexo II deste Edital, através do whats empresarial do IPESI nº 3443-6337, ou pelo email ipesi.sc.gov.br ou na sede do IPESI, das 08:00 às 14:00 até o dia 22 de setembro de 2022.

§ 3º - O segurado que não efetuar este protocolo em tempo hábil, só poderá efetuar a votação de forma on line, no Portal do Segurado.

Art. 21 – O sigilo do voto presencial será assegurado mediante as seguintes providências:

- uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos nomes dos candidatos.
- isolamento do eleitor para o ato de votar, com a listagem dos Candidatos, preferencialmente utilizando-se de cabine de votação;
- verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;
- emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 22 – A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Parágrafo único - A disposição seqüencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem alfabética para cada cargo.

Seção VIII

Composição da Mesa Coletora

Art. 23 – A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 – Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras, terão abonadas as suas faltas no dia da eleição.

Art. 25 – A mesa coletora será instalada na Sede do IPESI, sito: localizado na rua 1590, nº 429 – Centro/Itapoá – SC, no dia 29 de setembro de 2022, das 08:00 às 17:00.

Art. 26 – Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade.

Art. 27 – Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do Processo Eleitoral.

§ 1º - Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário.

§ 3º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral

indicará substitutos.

Seção IX Coleta de votos

Art. 28 – A coleta dos votos far-se-á em 1 (um) dia, ou seja, dia 29 de setembro de 2022 das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 29 – Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo único – Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos.

Art. 30 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o estabelecido neste Edital.

Art. 31 – Os trabalhos de votação somente poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

Art. 32 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelo Presidente e mesários, e na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º - Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa coletora para que verifiquem sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.

§ 2º - Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar ao local reservado para votação e a trazer o seu voto na cédula que recebeu.

§ 3º - Se o eleitor não proceder conforme determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

Art. 33 – São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- a) crachá funcional, da Prefeitura ou da Câmara de Itapoá;
- b) cédula de identidade;
- c) carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);
- d) documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CRC, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros...).

Art. 34 – A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos votos.

§ 2º - O Presidente da Mesa fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

§ 3º - O Presidente da mesa coletora fará entrega à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Seção X Mesa Apuradora de Votos

Art. 35 – A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do Ipesi, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento da mesa coletora de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

§ 1º - A mesa Apuradora de Votos será composta de escrutinadores indicados paritariamente pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos candidatos.

Art. 36 – Na contagem das cédulas da urna será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo único: Será gerado e impresso o relatório dos servidores votantes de forma on line e o resultado dessa votação, no Portal do Segurado.

Art. 37 – Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos para o cargo de Diretor Executivo, e uma lista de classificação decrescente para os cargos dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPESI, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

- a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;
- b) o local em que funcionou a mesa bem como nomes dos respectivos componentes;
- c) resultado da urna apurada e da votação on line, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;
- d) número total de eleitores que votaram;
- e) resultado geral da apuração;
- f) proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral e da Mesa Apuradora.

Art. 38 – A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

Art. 39 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito o IPESI referente ao resultado final das eleições 2022, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecidos para o julgamento dos recursos.

Seção XI

Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral.

Art. 40 – Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

- a) que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada.
- b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
- c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
- d) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único - O voto considerado nulo não implicará anulação de urna, nem tampouco na anulação de eleição.

Art. 41 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 42 - Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XII

Material Eleitoral

Art. 43 – À Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original, e a segunda via gravada na Pasta Processo Eleitoral 2022 IPESI, salva na nuvem.

Rua 1590,429 Centro- Fone/Fax 47-3443-6337 email- ipesi@itapoa.sc.gov.br

CNPJ:02.482.294/0001-60 – CEP 89.249-000 Itapoá-SC

§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral:

- a) edital de Convocação com a comprovação de sua publicação;
- b) cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- c) edital onde se publicou a relação nominal dos candidatos registrados;
- d) cópias dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral;
- e) lista de votação dos segurados em condição de votar;
- f) ata da seção eleitoral de votação e de apuração dos votos;
- g) exemplar da cédula única de votação;
- h) cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contra-razões, se houverem;
- i) comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

§ 2º - São de responsabilidade da Comissão Eleitoral, mesários, escrutinadores entre outros participantes do processo eleitoral, todos os materiais anteriormente elencados, devendo estes ser mantidos em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pela devolução ao Ipesi, do material entregue e por eventuais danos que causarem ao pleito.

Seção XIII Recursos

Art. 44 – O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em 03 (três) vias sendo 01 (uma) via à Comissão Eleitoral, 01 (uma) via ao recorrido e outra via que servirá de contra- recibo.

§ 3º. A via do recorrido ser-lhe-á entregue em 1 (um) dia útil que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer contra-razões.

§ 4º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias úteis.

Art. 45 – O recurso não suspenderá a posse do eleito.

Art. 46 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção IV Das vagas para a candidatura e posse

Art. 47 – Os candidatos poderão ser inscritos para os seguintes cargos:

I – Para o cargo de Diretor Executivo: por ocasião da posse, o Diretor Executivo eleito deverá apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas no artigo nº 24 da Lei Complementar Municipal 041/2014, alterada pela LC nº 114/2022.

II – Dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: por ocasião da posse, os membros titulares e suplentes eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão apresentar, por sua conta, documentos que comprovem as condições previstas nos art.11, §1º da Lei Complementar nº 041/2014.

Seção XV Das Disposições Gerais

Art. 48 – A posse do eleito ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 49 – A remuneração para o cargo de Diretor Executivo será aquela devido para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 50 – Os Candidatos interessados em compor qualquer um dos Conselhos, poderão inscrever-
Rua 1590,429 Centro- Fone/Fax 47-3443-6337 email- ipesi@itapoa.sc.gov.br
CNPJ:02.482.294/0001-60 – CEP 89.249-000 Itapoá-SC



se somente para um órgão, não sendo permitido exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 51 – Os Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 52 – Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapoá.

Art. 53 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de agosto de 2022.

Maria Inês Vargem Yalçinkaya
Presidente da Comissão Eleitoral

Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Secretária da Comissão Eleitoral

Denise de Souza Zagonel
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, _____, servidor(a)
publico (a) municipal, residente e domiciliado(a)
_____, inscrito(a)
no CPF: _____, abaixo assinado, venho através do presente
requerer minha inscrição de candidatura para o cargo de:

- () Diretor Executivo
- () Conselho Administrativo
- () Conselho Fiscal

nos termos **do Art.11º do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral** para
o processo eletivo de 2022.

Sendo o que se apresenta, nesses termos pede Deferimento.

Itapoá, de setembro 2022.

Assinatura do Servidor

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VOTAÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____, servidor(a)
publico (a) municipal, residente e domiciliado(a)
_____, inscrito(a)
no CPF: _____, abaixo assinado, venho através do presente
requerer a votação de forma presencial no Pleito Eleitoral 2022 do IPESI, que
será realizado no dia 29 de setembro de 2022.

Sendo o que se apresenta, nesses termos pede Deferimento.

Itapoá, de setembro de 2022.

Assinatura do Segurado do IPESI

ANEXO III

MANUAL VOTAÇÃO ON LINE

Para realizar a votação, acessar o endereço do IPESI <http://www.ipesi.sc.gov.br>, entrar na aba Segurados – Portal dos Segurados e clicar no link abaixo: <http://nuvem.agendadatacenter.com.br/portalitapoa/Login/Login.aspx>

Se já for cadastrado, inserir o número do CPF e senha e acessar conforme visualizado abaixo.

Se ainda não for cadastrado, crie sua senha informando o seu CPF, a data de nascimento e o seu nº de RG (este deve conter somente números, não pode ter pontos e nem dígitos).



Ao acessar o portal, a eleição estará disponível conforme visualizado abaixo. Primeiro, selecione o candidato a diretoria executiva de sua escolha, e clique em “AVANÇAR”.

PORTAL DO SEGURADO

 Dados Pessoais  Extrato de Contribuições

 Fale Conosco  Alterar Minha Senha

 Emitir Holerite/Contracheque  Ficha Financeira

 Comprovante de Rendimentos Pagos  Perguntas Frequentes

 Sair do Portal

Seja bem vindo(a),
100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo)
Entidade: PREFEITURA
Cargo: CONTADOR III
Sua última visita foi: 18/07/2022 15:39:48 - Acesso Nº: 14
Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

1 DIRETOR EXECUTIVO

☐ Candidato diretor executivo 1 

☐ Candidato diretor executivo 2 

Avançar

Em seguida será apresentada a lista de candidatos inativos ao conselho fiscal, selecione o candidato de sua escolha e clique em “AVANÇAR”;

PORTAL DO SEGURADO

 Dados Pessoais  Extrato de Contribuições

 Fale Conosco  Alterar Minha Senha

 Emitir Holerite/Contracheque  Ficha Financeira

 Comprovante de Rendimentos Pagos  Perguntas Frequentes

 Sair do Portal

Seja bem vindo(a),
100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo)
Entidade: PREFEITURA
Cargo: CONTADOR III
Sua última visita foi: 19/07/2022 15:24:10 - Acesso Nº: 17
Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

1 CONSELHO FISCAL - INATIVO

☐ Conselheiro fiscal inativo 1 

☐ Conselheiro fiscal inativo 2 

Avançar

Em seguida será apresentada a lista de candidatos ativos ao conselho fiscal, selecione o candidato de sua escolha e clique em “AVANÇAR”;

PORTAL DO SEGURADO

 Dados Pessoais

 Extrato de Contribuições

 Fale Conosco

 Alterar Minha Senha

 Emitir Holerite/Contracheque

 Ficha Financeira

 Comprovante de Rendimentos Pagos

 Perguntas Frequentes

 Sair do Portal

Seja bem vindo(a),
 **100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo)**

Entidade: PREFEITURA

Cargo: CONTADOR III

Sua última visita foi: 19/07/2022 15:24:53 - Acesso N°: 18

Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

2 **CONSELHO FISCAL - ATIVO**

☐ Conselheiro fiscal ativo 1 

☐ Conselheiro fiscal ativo 2 

Avançar

Em seguida será apresentada a lista de candidatos inativos ao conselho administrativo, selecione o candidato de sua escolha e clique em “AVANÇAR”;

PORTAL DO SEGURADO

 Dados Pessoais

 Extrato de Contribuições

 Fale Conosco

 Alterar Minha Senha

 Emitir Holerite/Contracheque

 Ficha Financeira

 Comprovante de Rendimentos Pagos

 Perguntas Frequentes

 Sair do Portal

Seja bem vindo(a),
 **100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo)**

Entidade: PREFEITURA

Cargo: CONTADOR III

Sua última visita foi: 19/07/2022 15:24:53 - Acesso N°: 18

Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

3 **CONSELHO ADMINISTRATIVO - INATIVO**

☐ Conselheiro administrativo inativo 1 

☐ Conselheiro administrativo inativo 2 

Avançar

Em seguida será apresentada a lista de candidatos ativos ao conselho administrativo, selecione o candidato de sua escolha e clique em “VOTAR”;

PORTAL DO SEGURADO

 Dados Pessoais	 Extrato de Contribuições	Seja bem vindo(a), 100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo) Entidade: PREFEITURA Cargo: CONTADOR III Sua última visita foi: 19/07/2022 15:24:53 - Acesso Nº: 18 Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.
 Fale Conosco	 Alterar Minha Senha	
 Emitir Holerite/Contracheque	 Ficha Financeira	
 Comprovante de Rendimentos Pagos	 Perguntas Frequentes	
 Sair do Portal		

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATIVO

- ☐ Conselheiro administrativo ativo 1 
- ☐ Conselheiro administrativo ativo 2 

Votar

Em seguida será apresentada a confirmação dos votos, conforme visualizado abaixo:

 Dados Pessoais	 Extrato de Contribuições	Seja bem vindo(a), 100163 - WILMARA J. MADEIRA PITTA (Efetivo) Entidade: PREFEITURA Cargo: CONTADOR III Sua última visita foi: 18/07/2022 15:39:48 - Acesso Nº: 14 Este espaço é seu. Aqui, você segurado(a) poderá ter acesso a várias informações.
 Fale Conosco	 Alterar Minha Senha	
 Emitir Holerite/Contracheque	 Ficha Financeira	
 Comprovante de Rendimentos Pagos	 Perguntas Frequentes	
 Sair do Portal		

ELEIÇÕES
GARANTA O SEU VOTO!

 **SEU VOTO FOI COMPUTADO COM SUCESSO.**

OBRIGADO!

Caso ocorra qualquer instabilidade de conexão no momento da votação, o portal deverá ser acessado novamente para que seja realizado o procedimento até a confirmação da computação do voto.